



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA TRT7.DG Nº 708, DE 23 DE AGOSTO DE 2022 (*)

~~A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO~~, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 45, § 2º da Resolução TRT7 nº 08/2019, no art. 1º, III, Alínea “k”, do Ato 58/2021, e tendo em vista o Proad nº 5693/2019;

RESOLVE:

I – REVOGAR as Portarias TRT7.DG. nº 687/2019, publicada no DEJT nº 2795 de 26/08/2019. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; p. 4 e 140/2020, publicada no DEJT nº 2925 de 03/03/2020. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 6;

II – DESIGNAR, a Diretora da Divisão de Material e Patrimônio – ~~DIVÂNIA MARIA ALCANTARA SOARES~~ e o Coordenador da Seção de Cadastro de Bens, ~~MARCOS ANTÔNIO LOIOLA~~, para atuarem como gestor titular e substituto, respectivamente, em todos os processos relativos às quaisquer contratações cuja Unidade Requisitante seja a Divisão de Material e Patrimônio;

III – DESIGNAR, a Coordenadora do Setor de Almoxarifado, ~~MICHELLE ADARAI MAIA CUNHA HOLANDA~~ e o Técnico Judiciário – Área Administrativa, ~~ANTÔNIO CARLOS TAVARES~~, para atuarem como fiscal titular e substituto, respectivamente, em todos os processos relativos às contratações de material de consumo e o Coordenador da Seção de Cadastro de Bens, ~~MARCOS ANTÔNIO LOIOLA~~ e a Analista Judiciária – Área Administrativa, ~~RAFFAELLA MARIA DUARTE DANTAS LISBOA MOTA~~, para atuarem como fiscal titular e substituta, respectivamente, em todos os processos relativos às contratações de material permanente, ficando tais servidores responsáveis pelo fiel cumprimento das contratações;

IV – Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8.666/1993 (capítulo III) e 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo;

V – Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

~~VI – Portaria com efeito a contar de sua publicação.~~

~~Publique-se:~~

~~NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA~~

~~Diretora-Geral~~

(*) Revogada pela Portaria TRT7.DG nº 54/2023, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3650, 26 de janeiro de 2023. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 4.